

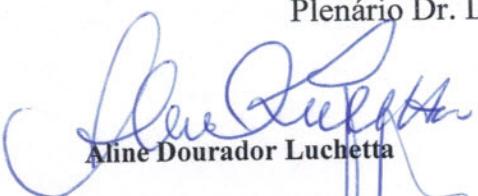
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

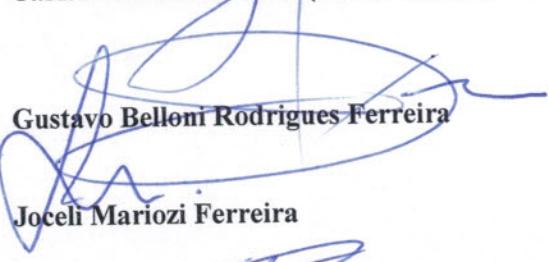
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 020/2022

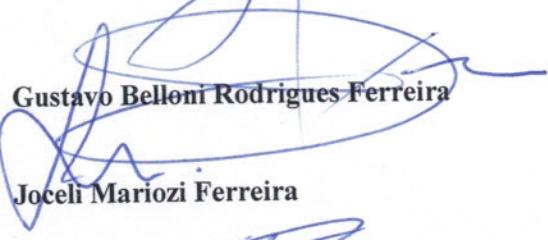
Em atenção ao Art. 148, item IV, alínea "C" do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** ao seguinte documento:-

Projeto de Lei nº 084/2022 – Do Executivo – Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce (CAMID) e abre crédito adicional suplementar.

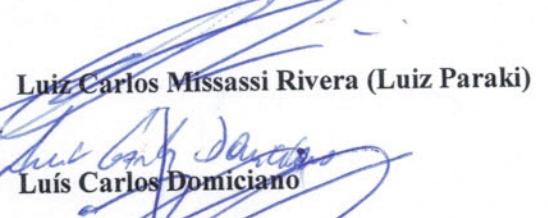
Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de setembro de 2.022


Aline Dourador Luchetta

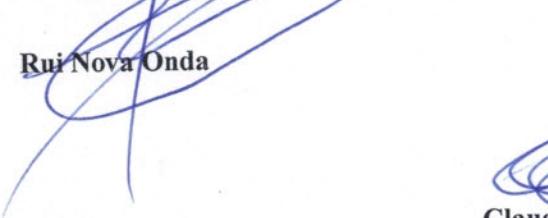

Carlos Alberto da Cruz (Pastor Carlos)

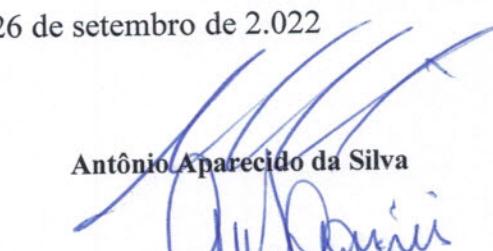

Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira

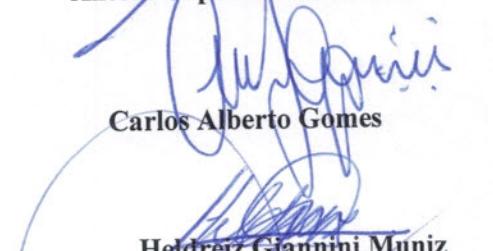

Joceli Mariozi Ferreira

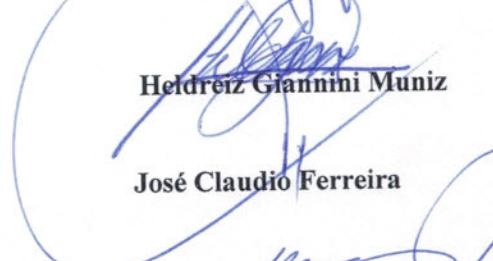

Luiz Carlos Missassi Rivera (Luiz Paraki)

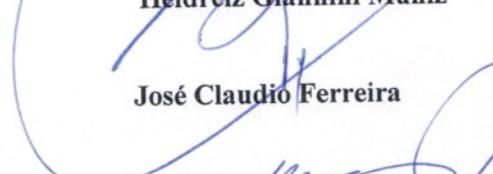

Luís Carlos Domiciano


Rui Nova Onda

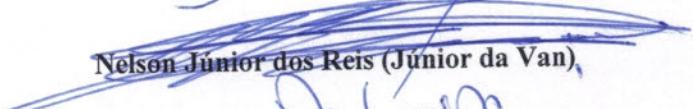

Antônio Aparecido da Silva


Carlos Alberto Gomes


Heldreiz Giannini Muniz


José Claudio Ferreira


Mercílio Macena Benevides


Nelson Júnior dos Reis (Junior da Van)


Rodrigo Caetano Barbosa


Claudinei Damalio

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

26/09/2022

Aline Dourador Luchetta
PRESIDENTE



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 084/2022 – Do Executivo – Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce (CAMID) e abre crédito adicional suplementar.

Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de setembro de 2.022

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

RUI NOVA ONDA



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 084/2022 – Do Executivo – Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce (CAMID) e abre crédito adicional suplementar.

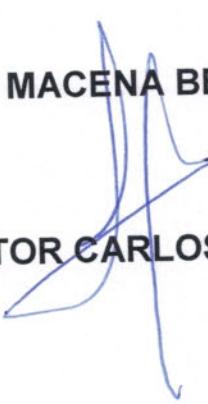
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de setembro de 2.022


LUIZ PARAKI


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


PASTOR CARLOS



Câmara Municipal

SSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 084/2022 – Do Executivo – Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce (CAMID) e abre crédito adicional suplementar.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de setembro de 2.022

RODRIGO BARBOSA


LUIZ PARAKI


CLAUDINEI DAMALIO



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

23 de setembro de 2022.

Of. GAB. nº **645/2022**

Projeto de Lei nº 84/2022

Senhor Presidente:

COMISSÕES

Justiça Financeira e
Ensino Médio

DATA,

Ass. Luis Carlos Domiciano

PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, em regime de urgência o incluso Projeto de Lei que concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce (CAMID) e abre crédito adicional suplementar.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

26/09/2022

Luis Carlos Domiciano

PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

26/09/22

Assinatura

funcionária



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº 84/2022

“Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce (CAMID) e abre crédito adicional suplementar”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - conceder neste exercício de 2.022, sob a forma de Auxílio a importância de R\$ 30.760,00 (trinta mil, setecentos e sessenta reais) providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce (CAMID), com a finalidade de desenvolvimento do projeto “Complemento para aquisição de veículo VAN”, conforme Resolução nº 124 de 07 de julho de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II - abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.760,00 (trinta mil, setecentos e sessenta reais) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.04 – FMDCA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.50.42.00 – AUXÍLIO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08.243.0014.2524 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, verificado no balanço de 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, CAMID, inscrita no CNPJ 04.810.265/0001-06, com sede à Rua Santa Terezinha – Jardim Dona Tereza, neste município, declarada Utilidade Pública, tem como finalidade o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - O Auxílio de que trata esta lei será repassado por meio de parceria firmada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, através do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 inciso II, da Lei 13.019/2014.

Art. 5º - Fica a OSC CAMID obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2022, nos termos das legislações vigentes, em conformidade com as Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 6º - A parceria firmada por esta Lei obedece às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e às regulamentações do Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (23.09.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

Trata-se de solicitação para formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil, Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce (CAMID), sediada em São João da Boa Vista, através de Auxílio provido de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para execução do Projeto “Complemento para aquisição de veículo VAN” com o prazo de 12 (doze) meses.

Ocorre que, a OSC Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce (CAMID) foi beneficiada com recursos financeiros referente a destinações de incentivo fiscais dedutíveis do Imposto de Renda em 2020 e em 2021, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, equivalente a um valor de R\$ 38.450,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Considerando que 20% do valor depositado permanece no FMDCA, assim, será direcionado à OSC CAMID o valor de R\$ 30.760,00 (trinta mil, setecentos e sessenta reais).

O projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 124 de 07 de julho de 2022.

A formalização desta parceria se dá através de um Auxílio, que será aprovado por meio de lei específica da administração pública, visando o custeio do projeto “Complemento para aquisição de veículo VAN”, voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes conforme o Eixo “Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social”, diretriz “Garantir o aumento na oferta de transporte para emergências” e conforme o Eixo “Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes”, diretriz “Garantir a oferta de cursos profissionalizantes e meios de locomoção para adolescentes no contra turno escolar”.

Considerando que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.659/2020, esta parceria será firmada através de um Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 da Lei 13.019/2014, que declara o seguinte: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Conforme exigência da Lei Federal 13.019/14 e do Decreto Municipal 6.659/2020, o Monitoramento e a Avaliação dessa parceria serão realizados através do Departamento de Assistência Social junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Afirma-se ainda, que o objeto proposto nesta parceria a ser formalizada, não se confunde com o objeto e despesas consideradas integrantes da composição de custo do Termo de Colaboração nº 004/2022 e do Termo de Fomento nº 006/2021 vigentes, firmados entre a Prefeitura e a OSC CAMID.

Nada a mais havendo a tratar, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (23.09.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal